



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABIENTE DA SECRETÁRIA**

**Memorando nº 20/2025 – GAB/SEMSA**

Breves, 22 de abril de 2025.

**AO SETOR PESQUISA DE PREÇOS-SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde de Breves/Pá**

**Assunto:** Solicitação de PESQUISA DE PREÇOS COMPLETA, em conformidade o Art 23 da Lei 14.133 e IN SEGES/ME 65/2021.

Senhora,

Em conformidade o Art 23 da Lei 14.133 e IN SEGES/ME 65/2021, solicito providências quanto a realização de pesquisa de preços de forma a atender o que estabelece a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Após análise e Estudo Técnico Preliminar a melhor solução apontada é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MALHARIA (CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS, JALECOS E BOLSAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA.

Atenciosamente,

JUCINEIDE  
ALVES

BARBOSA:7133  
4572100

**Jucineide Alves Barbosa**  
**Secretária Municipal de Saúde de Breves**  
**Portaria nº 004/2025-GAB/PREV**

Assinado de forma  
digital por JUCINEIDE  
ALVES  
BARBOSA:71334572100  
Dados: 2025.04.22  
14:47:39 -03'00'



## Serviços de Malharia - SEMSA 2025

Responsável: JOSÉ NETO

Departamento: SETOR DE PLANEJAMENTO



### Relatório Resumido de Cotação: Serviço de Malharia

Pesquisa realizada entre 09/04/2025 10:00:32 e 14/04/2025 09:45:58

Relatório gerado no dia 14/04/2025 09:55:15 (IP: 179.60.169.79)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CONFECÇÃO DE CALÇA MASCULINA EM BRIM	3	1 Unidade	R\$ 72,00 (un)	-	R\$ 72,00	12,1%	R\$ 72,00
2) CONFECÇÃO DE BANDEIRA, EM BRIM	3	1 Unidade	R\$ 105,06 (un)	-	R\$ 105,06	17,6%	R\$ 105,06
3) CONFECÇÃO DE BOLSA PARA EVENTOS, EM FIO CRU	1	1 Unidade	R\$ 19,00 (un)	-	R\$ 19,00	3,2%	R\$ 19,00
4) CONFECÇÃO DE BOLSA PARA EVENTOS, EM TNT	1	1 Unidade	R\$ 15,67 (un)	-	R\$ 15,67	2,6%	R\$ 15,67
5) CONFECÇÃO DE JALECO - Marca.: SERVIÇOS	3	1 Unidade	R\$ 70,63 (un)	-	R\$ 70,63	11,9%	R\$ 70,63
6) PINTURA EM BOLSOS - Marca.: SERVIÇOS	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
7) PINTURA EM MANGAS - Marca.: SERVIÇOS	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
8) CONFECÇÃO DE BOLSAS PARA EVENTOS, EM NAPA	2	1 Unidade	R\$ 24,95 (un)	-	R\$ 24,95	4,2%	R\$ 24,95
9) CONFECÇÃO DE CAMISA UNISSEX, MANGA CURTA, EM MALHA COM PINTURA FRENTE E COSTA	1	1 Unidade	R\$ 28,80 (un)	-	R\$ 28,80	4,8%	R\$ 28,80
10) CONFECÇÃO DE CAMISA UNISSEX, MANGA LONGA, COM PINTURA FRENTE E COSTA EM MALHA	4	1 Unidade	R\$ 31,69 (un)	-	R\$ 31,69	5,3%	R\$ 31,69
11) CONFECÇÃO DE CALÇA SOCIAL FEMININA, EM OXFORT	3	1 Unidade	R\$ 74,73 (un)	-	R\$ 74,73	12,5%	R\$ 74,73
12) CONFECÇÃO DE CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM OXFORT	3	1 Unidade	R\$ 80,81 (un)	-	R\$ 80,81	13,6%	R\$ 80,81
13) CONFECÇÃO DE COLETE, EM BRIM	6	1 Unidade	R\$ 72,37 (un)	-	R\$ 72,37	12,1%	R\$ 72,37

Valor Global: R\$ 595,71



Relatório gerado no dia 14/04/2025 09:23:15 (IP: 179.60.169.79)

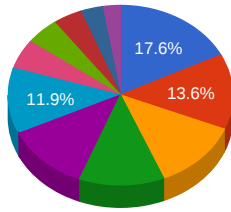
Código Validação: arL7BtHPmhbtQm1WavOvmKwnJpEI75pMDXF2E1oFZLkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=arL7BtHPmhbtQm1WavOvmKwnJpEI75pMDXF2E1oFZLkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

- 1) CONFECÇÃO...
- 2) CONFECÇÃO...
- 3) CONFECÇÃO...
- 4) CONFECÇÃO...
- 5) CONFECÇÃO...
- 6) CONFECÇÃO...
- 7) CONFECÇÃO...

▲ 1/2 ▼





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20230366**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CARMEM LÚCIA LEÃO COSTA-ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O Município de BREVES, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 17.298.800/0001-33, representado pelo(a) Sr(a). JUCINEIDE ALVES BARBOSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 713.345.721-00, residente na Avenida Rio Branco, 2375, e de outro lado a licitante CARMEM LÚCIA LEÃO COSTA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 34.889.972/0001-09, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 1940-A, Centro, Breves-PA, CEP 68800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARMEM LUCIA LEÃO COSTA, residente na Rua Sete de Setembro, 1940 Altos, Centro, Breves-PA, CEP 68800-000, portador do(a) CPF 398.459.902-15, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PE 032-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO EM MALHARIA DIVERSOS (COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PINTURA E BORDADO), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE BREVES/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº PE 032-2023.

**1.2.** Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047182	CONFECÇÃO DE CALÇA MASCULINA EM BRIM - Marca.: SERVI	UNIDADE	100,00	42,500	4.250,00
047186	CONFECÇÃO DE BANDEIRA, EM BRIM - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
047194	CONFECÇÃO DE BOLSA PARA EVENTOS, EM FIO CRU - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	500,00	8,500	4.250,00
047196	CONFECÇÃO DE BOLSA PARA EVENTOS, EM TNT - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	600,00	5,400	3.240,00
047209	CONFECÇÃO DE JALECO - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	500,00	68,900	34.450,00
047212	PINTURA EM BOLSOS - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	1.500,00	2,500	3.750,00
047217	PINTURA EM MANGAS - Marca.: SERVIÇOS	PAR	500,00	2,360	1.180,00
104244	CONFECÇÃO DE BOLSAS PARA EVENTOS, EM NAPA - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	800,00	14,840	11.872,00
104247	PINTURA EM LENÇÓIS - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	1.000,00	5,800	5.800,00
104248	PINTURA EM CAMISA COSTA INTEIRA - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	1.000,00	7,000	7.000,00
104249	PINTURA EM BOLSA - Marca.: SERVIÇOS	UNIDADE	1.000,00	3,900	3.900,00
				VALOR GLOBAL R\$	80.592,00

**Travessa Justo Chermont, nº 312 - Centro/CEP: 68800-000 - Breves/Pará**  
**Fone: (91) 3783-1242 E-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **2.1. Compete à CONTRATANTE:**

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### **3.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 032-2023 e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Breves/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do equipamento/serviço no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Travessa Justo Chermont, nº 312; Bairro Centro.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.2.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade



exigíveis;

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 29 de Setembro de 2024, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**6.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**6.3** - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**7.2.** A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

**7.6.** A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



consequência de penalidades aplicadas.

**7.7.** A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

**7.8.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

**7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

**7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**7.11.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

**7.12.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

**7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**9.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 29 de Setembro de 2024, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



**10.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

**10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

### **10.3 - Do Contratante:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **10.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**11.1.** A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**11.2.1** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**11.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**11.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**11.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Breves/PA para o exercício vigente:

**12.2.** As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, são oriundas de recursos de repasses, e estão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 3001.101220016.2.058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no valor de R\$ 16.118,40, Exercício 2023 Atividade 3001.103010016.2.063 Bloco de Custeio - Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no valor de R\$ 40.296,00, Exercício 2023 Atividade 3001.103020018.2.066 Bloco de Custeio - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no valor de R\$ 24.177,60.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO**

**13.1.** A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Travessa Justo Chermont, nº 312; Bairro Centro.

13.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

**14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

**15.2.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº PE 032-2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

**16.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

## **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS**

**18.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº PE 032-2023 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breves, a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de BREVES (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



BREVES/PA, 29 de Setembro de 2023.

JUCINEIDE ALVES  
BARBOSA:713345721  
00  
Assinado de forma digital por  
JUCINEIDE ALVES  
BARBOSA:71334572100  
Dados: 2023.09.29 15:55:20 -03'00'  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 17.298.800/0001-33  
CONTRATANTE

CARMEM LÚCIA LEÃO COSTA-ME  
CNPJ 34.889.972/0001-09  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2024
Data final	04/2025
Valor nominal	R\$ 42,50 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04450440
Valor percentual correspondente	4,450440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 44,39 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



DAF SEMSA &lt;admfinanceiro.semsa@gmail.com&gt;

---

## Solicitação de Cotação - para atualizar

2 mensagens



---

**DAF SEMSA** <admfinanceiro.semsa@gmail.com>  
Para: malhariacec@gmail.com

9 de maio de 2025 às 10:48

---

### 3 anexos

 **planilha - editavel.xlsx**  
10K **carta de cotação.pdf**  
729K **1.Solicitação de Cotação - Malharia.pdf**  
568K

---

**Carmem Costa** <malhariacec@gmail.com>  
Para: DAF SEMSA <admfinanceiro.semsa@gmail.com>


13 de maio de 2025 às 16:19

Segue planilha e cotação de preços

Em sex., 9 de mai. de 2025 às 10:49, DAF SEMSA <admfinanceiro.semsa@gmail.com> escreveu:

---

### 2 anexos

 **COTAÇÃO SEMSA.pdf**  
832K **planilha - editavel.xlsx**  
13K



**CARMEM LÚCIA LEÃO COSTA – ME**  
**(Malharia C&C)**  
 Indústria e comércio de roupas  
 CNPJ 34889972/0001-09 – IE 15155566-4

À

Secretaria Municipal de Saúde de Breves

A empresa **Carmem Lúcia Leão Costa – ME** (Malharia C&C), vem, pela presente apresentar sua proposta à COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MALHARIA, nos termos da planilha a seguir, nos termos do documento de solicitação de cotação de preços, detalhado ao final deste documento

<b>SERVIÇOS DE MALHARIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	CONFECÇÃO DE CALÇA MASCULINA EM BRIM - CALÇA MASCULINA TIPO PROFISSIONAL, TECIDO BRIM -MEIO ELÁSTICO, BOTÃO E ZÍPER FRONTAL; - TECIDO BRIM; - COR PRETA; - QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE E DOIS ATRÁS; - TAMANHOS VARIADOS; - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: DO TECIDO.	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
0	CONFECÇÃO DE BANDEIRA, EM BRIM - INSTITUCIONAL, MATERIAL BRIM, COMPRIMENTO 128 CM, LARGURA 90 CM, COR DE ACORDO COM O PROJETO, DESENHO DE ACORDO COM O PROJETO.	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	CONFECÇÃO DE BOLSA PARA EVENTOS, EM FIO CRU - CONFECÇÃO DE BOLSA DE ALGODÃO CRU, MEDINDO 44 CM X 38 CM, ABA FRONTAL EM FECHAMENTO ABOTOADO, COM ALTAS E ZÍPER, COM LOGO BORDADA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE ACORDO COM O EVENTO.	UNIDADE	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
4	CONFECÇÃO DE BOLSA PARA EVENTOS, COM PINTURA DE LOGO PERSONALIZADO, EM TNT.	UNIDADE	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00



## CARMEM LÚCIA LEÃO COSTA – ME

(Malharia C&C)

Indústria e comércio de roupas

CNPJ 34889972/0001-09 – IE 15155566-4

*A sua melhor opção!*

5	JALECO COMPRIDO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, EM TECIDO MICRO FIBRA BRANCO GABARDINE 100 % POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS COMPRIDAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA TRADICIONAL COM 02 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS. TAM: VARIADOS.	UNIDADE	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
6	PINTURA DE LOGO PERSONALIZADO EM BOLSOS DE CAMISAS	UNIDADE	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
7	PINTURA DE LOGO PERSONALIZADO EM MANGAS DE CAMISAS	UNIDADE	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
8	CONFECÇÃO DE BOLSAS PARA EVENTOS, EM NAPA - BOLSAS EM PLÁSTICO TIPO LONA, ESTILO PASTAS PARA EVENTOS, PERSONALIZADAS, TAMANHO 35CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) E COM ALÇAS.	UNIDADE	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
9	CONFECÇÃO DE CAMISA POLO UNISSEX, MANGA CURTA, EM MALHA COM PINTURA FRENTE E COSTA - TAM: VARIADOS.	UNIDADE	4000	R\$ 60,00	R\$ 240.000,00
10	CONFECÇÃO DE CAMISA POLO UNISSEX, MANGA LONGA, EM MALHA COM PINTURA FRENTE E COSTA - TAM: VARIADOS.	UNIDADE	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
11	CONFECÇÃO DE CALÇA SOCIAL FEMININA, EM OXFORT. TAM:VARIADOS.	UNIDADE	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
12	CONFECÇÃO DE CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM OXFORT - Tamanho: VARIADOS.	UNIDADE	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
13	CONFECÇÃO DE COLETE, EM BRIM - COLETE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: TECIDO, TIPO TECIDO: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 4 (2 SUPERIORES FRONTAIS E 2 INFERIORES LATERAIS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO: VARIADOS.	UNIDADE	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00

R\$ 597.500,00



**CARMEM LÚCIA LEÃO COSTA – ME**  
**(Malharia C&C)**  
**Indústria e comércio de roupas**  
**CNPJ 34889972/0001-09 – IE 15155566-4**

Termos da presente proposta:

Declara a proponente que: nos preços unitários propostos estão inclusos todos os custos referentes a cada item objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Declara, ainda, que a presente proposta foi elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo seja, no todo ou parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da pesquisa, por qualquer meio ou pessoa, bem como com qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Breves/PA.

Declara que, em caso de a contratação ser efetivada, o produto e/ou serviço fornecido em desconformidade com as especificações constantes na planilha em anexo, bem como sem as características mínimas exigidas para sua aceitabilidade, deverá ser substituído, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Que os bens/serviços deverão ser entregues no endereço discriminado na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal contratante na sede do Município de Breves/PA.

O prazo de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias considerando o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Do Pagamento:**

A conta corrente para liquidação será a seguinte

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**AG 3194 OPÇÃO 1292 CONTA 576616829-9**

Declara a proponente que não se encontra pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, cujas certidões negativas serão apresentadas no momento oportuno.



**CARMEM LÚCIA LEÃO COSTA – ME**  
(Malharia C&C)  
Indústria e comércio de roupas  
CNPJ 34889972/0001-09 – IE 15155566-4

**Dos Requisitos Mínimos Para Contratar a Empresa**

Declara a proponente ser qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento dos objetos cotados, estando apta a exercer atividades comerciais.

Obriga-se a proponente a cumprir o estabelecido nesta cotação; utilizar materiais e/ou serviços solicitados nesta cotação de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes, quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos e/ou serviços com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, quando for o caso e a cumprir os horários de entrega do objeto desta cotação estabelecidos pela futura CONTRATANTE.

Condições de pagamento: prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos objetos

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias a partir da entrega da requisição

Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) dias

597.500,00

Valor por extenso: QUINHENTOS E NOVENTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS

Breves/PA, 13 de maio de 2025.

**CARMEM LUCIA LEAO**  
**COSTA:34889972000109**

Assinado de forma digital por  
CARMEM LUCIA LEAO  
COSTA:34889972000109  
Dados: 2025.05.13 16:13:09 -03'00'

SERVIÇOS DE MALHARIA											
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕESDES	UNIDADE	QUANT.	(Malharia C&C) CNPJ 3488972/0001-09		CONTRATOS + IPCA (4,45%)		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA TOTAL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE CALÇA MASCULINA EM BRIM - CALÇA MASCULINA TIPO PROFISSIONAL, TECIDO BRIM - MEIO ELÁSTICO, BOTÃO E ZÍPER FRONTAL; - TECIDO BRIM; - COR PRETA; - QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE E DOIS ATRÁS; - TAMANHOS VARIADOS; - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: DO TECIDO.	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 44,39	R\$ 4.439,00	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00	R\$ 72,13	R\$ 7.213,00
2	CONFEÇÃO DE BANDEIRA, EM BRIM - INSTITUCIONAL, MATERIAL BRIM, COMPRIMENTO 128 CM, LARGURA 90 CM, COR DE ACORDO COM O PROJETO, DESENHO DE ACORDO COM O PROJETO.	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 94,01	R\$ 940,10	R\$ 105,06	R\$ 1.050,60	R\$ 133,02	R\$ 1.330,20
3	CONFEÇÃO DE BOLSA PARA EVENTOS, EM FIO CRU - CONFEÇÃO DE BOLSA DE ALGODÃO CRU, MEDINDO 44 CM X 38 CM, ABA FRONTAL EM FECHAMENTO ABOTOADO, COM ALTAS E ZÍPER, COM LOGO BORDADA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE ACORDO COM O EVENTO.	UNIDADE	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00	R\$ 8,88	R\$ 4.440,00	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00	R\$ 13,94	R\$ 6.970,00
4	CONFEÇÃO DE BOLSA PARA EVENTOS, COM PINTURA DE LOGO PERSONALIZADO, EM TNT.	UNIDADE	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00	R\$ 15,67	R\$ 9.402,00	R\$ 10,44	R\$ 6.264,00
5	JALECO COMPRIDO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, EM TECIDO MICRO FIBRA BRANCO GABARDINE 100 % POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS COMPRIDAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA TRADICIONAL COM 02 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS. TAM: VARIADOS.	UNIDADE	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00	R\$ 71,97	R\$ 35.985,00	R\$ 70,63	R\$ 35.315,00	R\$ 97,53	R\$ 48.765,00
6	PINTURA DE LOGO PERSONALIZADO EM BOLSOS DE CAMISAS	UNIDADE	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	R\$ 2,61	R\$ 3.915,00		R\$ -	R\$ 3,81	R\$ 5.715,00
7	PINTURA DE LOGO PERSONALIZADO EM MANGAS DE CAMISAS	UNIDADE	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00		R\$ -	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
8	CONFEÇÃO DE BOLSAS PARA EVENTOS, EM NAPA - BOLSAS EM PLÁSTICO TIPO LONA, ESTILO PASTAS PARA EVENTOS, PERSONALIZADAS, TAMANHO 35CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) E COM ALÇAS.	UNIDADE	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00		R\$ -	R\$ 30,25	R\$ 24.200,00
9	CONFEÇÃO DE CAMISA POLO UNISSEX, MANGA CURTA, EM MALHA COM PINTURA FRENTE E COSTA - TAM: VARIADOS.	UNIDADE	4000	R\$ 60,00	R\$ 240.000,00	R\$ 22,98	R\$ 91.920,00	R\$ 28,80	R\$ 115.200,00	R\$ 37,26	R\$ 149.040,00
10	CONFEÇÃO DE CAMISA POLO UNISSEX, MANGA LONGA, EM MALHA COM PINTURA FRENTE E COSTA - TAM: VARIADOS.	UNIDADE	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	R\$ 26,63	R\$ 26.630,00	R\$ 31,69	R\$ 31.690,00	R\$ 42,77	R\$ 42.770,00
11	CONFEÇÃO DE CALÇA SOCIAL FEMININA, EM OXFORT	UNIDADE	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00	R\$ 52,75	R\$ 18.462,50	R\$ 74,73	R\$ 26.155,50	R\$ 72,49	R\$ 25.371,50
12	CONFEÇÃO DE CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM OXFORT - Tamanho: VARIADOS.	UNIDADE	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00	R\$ 54,21	R\$ 16.263,00	R\$ 80,81	R\$ 24.243,00	R\$ 75,01	R\$ 22.503,00

SERVIÇOS DE MALHARIA											
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕESDES	UNIDADE	QUANT .	(Malharia C&C) CNPJ 34889972/0001-09		CONTRATOS + IPCA (4,45%)		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA TOTAL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				13	CONFEÇÃO DE COLETE, EM BRIM - COLETE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: TECIDO, TIPO TECIDO: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 4 (2 SUPERIORES FRONTAIS E 2 INFERIORES LATERAIS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO: VARIADOS.	UNIDADE	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00	R\$ 39,27	R\$ 19.635,00
				TOTAL	R\$ 597.500,00	TOTAL	R\$ 239.648,60	TOTAL	R\$ 295.941,10	TOTAL	R\$ 375.616,70

OBS: O VALOR DESTACADO NA COR VERMELHA NÃO FOI CONSIDERADO PARA EFEITO DE CÁLCULO DE MÉDIA ARITMÉTICA, UMA VEZ QUE É NOTADAMENTE ELEVADO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS VALORES ORÇADOS, O QUE PODERIA COMPROMETER A ESTIMATIVA DE REALIDADE MERCADOLÓGICA

JERUZA LOPES

BALIEIRO:94473072

215

Assinado de forma digital por  
JERUZA LOPES  
BALIEIRO:94473072215  
Dados: 2025.05.13 09:56:42  
-03'00'

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

Breves - Pa, 13 de Abril de 2025



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Relatório de Consolidação das Pesquisas de Preço**

Com escopo de aferir legalização e posterior aprovação, a fim de prosseguir aos trâmites corriqueiros acerca da deflagração de procedimento administrativo de licitação, encaminhando as cotações de preço, objetivando FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MALHARIA (CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS, JALECOS E BOLSAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 047/2023 e à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada para referência do preço estimativo da demanda apresentada pela Câmara Municipal de Breves.

**Objeto da Contratação**

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MALHARIA (CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS, JALECOS E BOLSAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA.

**Requisições a que se aplicam - Unidade Demandante**

Secretaria Municipal de Saúde.

**Identificação do Agente Responsável pela pesquisa**

**Nome: Jeruza Lopes Balieiro**

**CPF: 944.730.722-15**

**Matrícula: 172400-2**

**Fontes Consultadas e Fundamentação legal**

**01. Referência:**

A princípio a pesquisa de preços foi realizada no sistema eletrônico **Banco de Preços**, contratado por esta Secretaria Municipal de Saúde, através do site [www.bancodepreços.com.br](http://www.bancodepreços.com.br), e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº



PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

**“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

**III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.**

**02. Referência:**

a) Foram juntados Contratos anteriores, que de acordo com a Lei 14.133/21 em seu artigo 23, § 1º, inciso II:

**Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

**03. Referência:**

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com um fornecedor da região. Cabe frisar que a cotação não alcançou o mínimo de três fornecedores, porém justificamos que o método valeu-se da pesquisa de modo combinada, na qual não é exigível o mínimo de 3 cotações diretas com fornecedores, uma vez que a cotação não utilizou apenas este método de pesquisa e sim foi apenas um complemento para as demais formas de pesquisas utilizadas. Destacamos também a dificuldade encontrada em cotar os itens pretendidos com os fornecedores locais.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Do Fornecedor Consultado

A empresa abaixo foi contatada e apresentou o orçamento:

1. Empresa:  
(Malharia C&C) - CNPJ 34889972/0001-09

**Da Justificativa e Esclarecimentos para Cotações**

Ressalta-se que a pesquisa realizada por meio do Banco de Preços foi utilizada de forma complementar e preliminar, servindo como ponto de partida para a construção da estimativa prévia, especialmente na etapa inicial da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Dessa forma, o uso da ferramenta Banco de Preços não se constituiu como a única fonte, mas como um dos elementos subsidiários à formação de uma estimativa de preços sólida e transparente, conforme preceituam as boas práticas e a legislação vigente. Subsidiou de forma essencial na consulta para um melhor parâmetro, uma vez que utiliza filtros de buscas avançados e relaciona licitações de órgãos em escala federal, regional e municipal, comprovando que o objeto pretendido de contratação está estimado dentro de determinado valor por diferentes órgãos de contratação.

Informamos que o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde priorizou os parâmetros para pesquisa, conforme estabelece Lei 14.133/21, Art 23:

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

**III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A utilização dos contratos anteriores para critério de parâmetro de cotação constitui elemento fundamental e de grande valor legal de consulta, uma vez que advém de uma licitação submetida e publicada pelo próprio órgão, somando-se assim às demais fontes pesquisadas.

Sobre a cotação realizada de maneira direta ao fornecedor vale esclarecer que foi mais uma alternativa utilizada para contribuir significativamente para a construção da cesta de preços, uma vez que esta retrata questões subjetivas, mercadológicas e logística sobre a execução contratual e fornecimento do objeto.

Vale ressaltar que em razão da obrigatoriedade na apresentação de orçamento em planilha de preços, em decorrência das determinações legais do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do maior número possível de preços (não necessariamente apenas três) e de fontes diversas (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, compreende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.

**Anexos do Relatório**

É parte integrante e indivisível deste Relatório os seguintes documentos:

- Relatório de Cotação ao Banco de Preços;
- Contrato Anterior (nº 20230366), de acordo com IPCA.
- Cotação com fornecedor;
- Mapa Completo.

Breves/PA, 13 de maio de 2025.

**JERUZA LOPES** Assinado de forma digital  
por JERUZA LOPES  
**BALIEIRO:9447** BALIEIRO:94473072215  
**3072215** Dados: 2025.05.13  
09:55:01 -03'00'

Jeruza Lopes Balieiro  
Portaria 006/2025  
Setor de Planejamento - SEMSA